



Delegacia da Receita Federal do Brasil de Blumenau/SC  
Seção de Programação e Logística



**TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO Nº 01/2012**

Termo Aditivo ao Contrato de locação de um imóvel constituído de uma sala comercial com área total de 357,76m<sup>2</sup>, localizada à Rua Rodrigues Alves, 130, Centro na cidade de Brusque/SC, que entre si celebram a União Federal e os locadores Fernanda Sachine e Marco Antonio Sachine.

**PROCESSO N.º 13971.000559/2011-65**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2013, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau, situada na Rua Namy Deeke, 40, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil de Blumenau**, CNPJ n.º 02.436.761/0001-16 neste ato representada por Regina Pereira de Freitas Klein, Chefe da Seção de Programação e Logística, designada pela Portaria SRRF09 n.º 966, de 23/12/2011, consoante competência que lhe foi delegada pelo artigo 298, §1º, da Portaria MF n.º 203, de 14/05/2012, publicada no D.O.U. De 17/05/2012, doravante designada LOCATÁRIA, e de outro lado, **Marco Antônio Sachine**, RG n.º [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ribeirão Areia, n. 2489, Bairro Ribeirão Areia, CEP 89107-000, Pomerode/SC e **Fernanda Sachine**, RG n.º [REDACTED], CPF n.º [REDACTED], brasileira, residente e domiciliada à Rua Padre Gattone, 100, apartamento 502, Centro em Brusque/SC, neste ato representadas por seu procurador, Marco Antônio Sachine, daqui por diante denominados simplesmente LOCADORES, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666/93, da Lei 9.069/95 e da Lei 8.245/91, combinadas com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de locação do imóvel descrito no início do presente, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, consoante minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional de Santa Catarina, ex-vi do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, e no inciso III, alínea "e" do Decreto n.º 147, de 03 de fevereiro de 1997, combinado com o inciso IV, do artigo 5º do Decreto n.º 93.237 de 08 de setembro de 1986, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de um dos locadores do imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO LOCADOR** – Tendo em vista a Escritura Pública de instituição de Usufruto, lavrada em notas do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da cidade de Brusque/SC, em 26/06/2013, nas fls. 189/191 do Livro 0703, devidamente registrada sob n. 9-41.978 na Matrícula do Imóvel objeto da presente locação, e o Requerimento de fl. 152 do processo n. 13971.000559/2011-65, passa a ocupar o lugar da locadora Fernanda Sachine a usufrutuária **Joceline Heil Sachine**, brasileira, nascida em 20/03/1954, portadora do RG n. [REDACTED]

Processo nº 13971.000.559/2011-65



**Delegacia da Receita Federal do Brasil de Blumenau/SC  
Seção de Programação e Logística**

inscrita no CPF sob o n. [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, n. 130, Apto. 01, Centro, Brusque/SC, que assume integralmente as obrigações perante esta locatária e usufrui de todos os direitos correspondentes à locadora Fernanda Sachine, a partir da data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** – O presente Termo Aditivo terá vigência inicial na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Blumenau, e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO – A Contratante** incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Com a alteração constante na cláusula segunda, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, e seu Extrato registrado conforme o que trata o artigo 60 da Lei 8.666/93.


Blumenau, 06 de setembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO  
DRF/BLUMENAU/SC  
REGINA PEREIRA DE FREITAS KLEIN

  
\_\_\_\_\_  
LOCADOR  
MARCO ANTÔNIO SACHINE  
(PROCURADOR DE FERNANDA SACHINE)

  
\_\_\_\_\_  
NOVA LOCADORA  
JOCELINE HEIL SACHINE

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
FRANCIENE SILVA DE OLIVEIRA  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
ADA LORA HARDT  
CPF: [REDACTED]